

COMASSAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Leopoldina

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Nº 1471/2013 de 30 de Dezembro de 2013

Ata 300º (trecentésima) Assembleia do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Leopoldina–COMASSAL.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 09:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no endereço Rua Cabo Milton, 11, Centro de Santa Leopoldina/ES, se deu início a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASSAL tendo a presença de seis Conselheiros, sendo estes: Maria Olívia da Silva Gonçalves Gaiba (Representante Titular), Juliana Alvarenga Ribeiro (Representante Titular), Maria Beatriz Aguiar Ribeiro, Valéria Rossemann, Thamirys Trabach Corteletti Vieira, Keyth Barcelos Schmide, Cláudia Ribeiro de Souza e Adelmar Paizante Monteiro. A sra. Presidente, agradeceu a presença de todos, constatou a presença da sra. Estela Carvalho Teixeira, para tratar de assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e seguiu com a leitura da pauta do dia, à saber: **1) Solicitação de Termo Aditivo aos Termos de Fomento Nº 003/2023 e 004/2023 junto a APAE de Santa Leopoldina; 2) Retificação das Atas nº 292 e 296, e da Resolução COMASSAL nº 012/2024; 3) Informe sobre o Programa CDA; 4) Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual destinado ao custeio dos Benefícios Eventuais e dos Serviços Continuados da Assistência Social – Exercício 2023; 5) Relatório de Denúncia (CREAS).** Assunto **1) Solicitação de Termo Aditivo aos Termos de Fomento Nº**

003/2023 e 004/2023 junto a APAE de Santa Leopoldina: A APAE de Santa Leopoldina encaminhou a este Conselho pedido de prorrogação aos Termos de Fomento 003 e 004 de 2023. Os mesmos tratam de parcerias, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a APAE de Santa Leopoldina/ES para repasse de recursos, via Sistema de Gestão de Transferências Voluntária – SIGTV, objetivando a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social/SUAS – Emendas Individuais 2023. As emendas serão executadas na forma de Grupo de Natureza da Despesa GND 3 – Custeio visando a realização de ações complementares ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV executado na APAE de Santa Leopoldina. O Termo de Fomento Nº 003/2022 é de recurso oriundo de Emenda Parlamentar Nº 202341800001, Funcional Programática nº 082445031219G0032, Espelho da Programação nº 320450020230002, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para realização do plano de Trabalho “Bem Se Quer 2”. O Termo de Fomento 004/2023 é oriundo de Emenda Parlamentar Nº 202330930009 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a Funcional Programática nº 082445031216G0032, Espelho da Programação nº 320450020230001, para a realização do plano de trabalho “Incluir e Superar”. Em

COMASSAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Leopoldina

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Nº 1471/2013 de 30 de Dezembro de 2013

Ofício nº 045/2024 a APAE de Santa Leopoldina solicita Aditivo de Prazo até o dia 21/12/2024 para a execução do Termo de Fomento 003/2023, e em Ofício nº 046/2024 solicita Aditivo de Prazo até 28/02/2025 para o Termo de Fomento 004/2023. Em ambos, justifica a necessidade pela dificuldade para contratar profissionais, que ocasionou atraso para iniciar os Planos de Trabalhos. Sem discussão, o Conselho APROVOU Aditivo de Prazo aos Termos de Fomento 003 e 004/2023, sendo o prazo de 31/12/2024 e 28/02/2025, respectivamente. **2) Retificação das Atas nº 292 e 296, e da Resolução COMASSAL nº 012/2024:** A palavra foi passada para a sra. Estela, que informou que a SEMAS recebeu e-mail da Coordenação do Fundo Estadual de Assistência Social – CFEAS, no qual o mesmo solicitou que se procedesse, junto a este Conselho Municipal de Assistência Social, a correção da ata 292, 296 e Resolução COMASSAL 012/2024. Cientificou ao CMAS que todos os documentos supracitados foram produzidos em reunião ordinária deste Conselho na data de 16 de abril de 2024 publicados em 09 de maio de 2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES. No que diz respeito à Ata Nº 292, no que trata da Prestação de Contas da Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social realizada em 2022, observou-se erro material em sua linha 42 que informa o valor alocado do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, sendo transcrito o valor de R\$ 261.960,00, quando o mesmo deveria ser R\$ 189.132,61. No que diz respeito a Ata Nº 296 e Resolução nº 012/2024, onde tratou-se do Plano de Ação Estadual da Assistência Social – Exercício 2024, apontou o equívoco de citar somente os valores e aprovação pertinente a 3ª parcela do referido Plano, quando se devia ter citado seu todo. Desta forma deve-se corrigir na transcrição de valores nas linhas de 33 a 42 da Ata 296, bem como o texto da Resolução nº 012/2024. Na Ata 296, à partir da linha 33, **onde lê-se:** “[...] (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), relativa à terceira parcela do Cofinanciamento Estadual destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social - Exercício 2024 no valor total de R\$ 76.391,00 (setenta e seis mil trezentos e noventa e um reais), assim distribuídos: para Bloco de Benefícios Eventuais o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o Bloco da Proteção Social Básica o valor de R\$ 33.792,00 (trinta e três mil setecentos e noventa e dois reais), e para o Bloco de Proteção Social Especial o valor de R\$ 22.599,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e nove reais). Em discussão, não tendo nada à acrescentar, foi aprovado por unanimidade o Plano de Ação Estadual da

COMASSAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Leopoldina

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Nº 1471/2013 de 30 de Dezembro de 2013

Assistência Social – Exercício 2024 pertinente a terceira parcela.[...], **agora leia-se:** “[...] (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), relativo ao Cofinanciamento Estadual destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social - Exercício 2024 no valor total de R\$ 230.173,00 (duzentos e trinta mil cento e setenta e três reais), assim distribuídos: para Bloco de Benefícios Eventuais o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o Bloco da Proteção Social Básica o valor de R\$ 101.376,00 (cento e um mil trezentos e setenta e seis reais), e para o Bloco de Proteção Social Especial o valor de R\$ 68.797,00 (sessenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais). Em discussão, não tendo nada à acrescentar, foi aprovado por unanimidade o Plano de Ação Estadual da Assistência Social – Exercício 2024.[...]”. Com a palavra, a sra. Presidente colocou em discussão e deliberação, não havendo nada a acrescentar, o CMAS decidiu por produzir Termo de Retificação da Ata Nº 292, Termo de Retificação da Ata Nº 296 e Termo de Retificação da Resolução COMASSAL Nº 012/2024, que será anexada a seus originais e cópia a esta ata. Assunto **3) Informe sobre o Programa CDA:** Foi informado a este Conselho, pela sra. Estela, que conforme Decreto nº 5714-R, de 27 de Maio de 2024, do Governo do Estado do Espírito Santo, foi formada a Comissão Intersetorial do Programa CDA, com caráter de assessoramento técnico, consultivo e deliberativo, para acompanhamento da execução do Programa CDA no município. A mesma se faz necessária aos municípios que não tem constituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar, que é o caso nosso município. A comissão é composta por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação. A sra. Estela ressaltou que, ainda que haja uma Comissão, o Conselho de Assistência Social não está eximido de suas atribuições como órgão fiscalizador do que diz respeito aos serviços e programas executados pela SEMAS. Sem discussão seguiu-se. Assunto **4) Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual destinado ao custeio dos Benefícios Eventuais e dos Serviços Continuados da Assistência Social – Exercício 2023:** Com a palavra novamente, a sra. Estela apresentou a supracitada Prestação de Contas supracitada. A seguir transcrevem-se os valores pertinentes constantes em Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira. **Bloco de Benefícios Eventuais:** Saldo em Conta em 31/12/2022 – R\$ 24.951,92; Recursos Efetivamente Transferidos no Exercício de 2023 – R\$ 60.000,00; Rendimentos Auferidos no Exercício de 2023 – R\$ 2.504,91; Valores Pagos – R\$ 54.157,65 pertinente a materiais e serviços; Valores Devolvidos para a

COMASSAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Leopoldina

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Nº 1471/2013 de 30 de Dezembro de 2013

Conta no Exercício de 2023 – R\$ 0,00; Saldo Financeiro Apurado R\$ 33.299,18.

Bloco da Proteção Social Básica: Saldo em Conta em 31/12/2022 – R\$ 22.573,52;

Recursos Efetivamente Transferidos no Exercício de 2023 – R\$ 101.376,00;

Rendimentos Auferidos no Exercício de 2023 – R\$ 3.750,00; Valores Pagos – R\$

65.479,02 pertinente a pagamento da equipe de referência; Valores Devolvidos para a

Conta no Exercício de 2023 – R\$ 0,00; Saldo Financeiro Apurado R\$ 62.220,50.

Bloco da Proteção Social Especial: Saldo em Conta em 31/12/2022 – R\$ 34.221,42;

Recursos Efetivamente Transferidos no Exercício de 2023 – R\$ 68.797,00;

Rendimentos Auferidos no Exercício de 2023 – R\$ 2.992,54; Valores Pagos – R\$

64.000,37 pertinente a pagamento da equipe de referência e compra de material;

Valores Devolvidos para a Conta no Exercício de 2023 – R\$ 0,00; Saldo Financeiro

Apurado R\$ 42.010,59. Valor total gasto – R\$ 183.637,04 e Valor total do saldo

financeiro apurado e disponível para reprogramação no exercício de 2024 – R\$

137.530,27. Ainda foi informado sobre os recursos do cofinanciamento Federal e

Municipal, à saber: Recursos Próprios/FMAS – Previsto R\$ 2.610.000,00 e Alocados

R\$ 2.567.069,59; Recursos Transferidos do FNAS – Previstos R\$ 261.960,00 e

Alocados R\$ 277.249,29. Em ato contínuo a Presidente pôs em discussão, e não

havendo nada foi colocado em votação, onde por unanimidade o Conselho Municipal

de Assistência Social APROVOU a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual

destinado ao custeio dos Benefícios Eventuais e dos Serviços Continuados da

Assistência Social – Exercício 2023 bem como a Reprogramação de Saldo para o

Exercício de 2024. **5) Relatório de Denúncia (CREAS):** A sra. Presidente informou

que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS de nosso

município encaminhou, através de C.I CREAS Nº 0008/2024, Relatório Técnico

Informativo onde informa que lhe foi encaminhada uma denúncia sobre uma Instituição

de Longa Permanência para Idosos que declara ser o mesmo clandestino e que não

presta os devidos cuidados aos idosos internos. Em C.I o CREAS faz considerações

a cerca de sua competência de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços

Sociassistenciais, dentre outras legislações e normativas pertinentes, e relata “[...] não

cabe a equipe técnica do CREAS realizar averiguação de fatos ou promover de forma

coercitiva, fiscalização, dentre outras práticas, que promovam a fragilização dos

vínculos dos familiares e da confiança que as famílias possuem com este serviço.”.

Em análise e discussão, concluiu que o Conselho de Assistência Social de Santa

Leopoldina – COMASSAL têm como principais atribuições no seu respectivo âmbito de

atuação: deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social e seu

COMASSAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Leopoldina

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Nº 1471/2013 de 30 de Dezembro de 2013

142 funcionamento. Assim, entendeu-se que o Conselho existe, principalmente, ao fim de
143 prezar pela fiel e responsável oferta da Política de Assistência Social em nosso
144 município, não lhe cabendo intervir de forma direta em casos de crime contra a
145 pessoa: maus tratos, caso exposto pelo CREAS. Porém, decidiu-se que, uma vez
146 tendo conhecimento, não se pode ignorar tal situação, muito mais do que como
147 Conselho, como seres humanos. Sendo assim, o Conselho encaminhará a denúncia
148 ao Ministério Público, órgão com competência para tomar medidas eficazes nas
149 circunstâncias relatadas, e informará o mesmo ao CREAS. Nada mais havendo a
150 tratar, eu, Maria Olívia da Silva Gonçalves Gaiba, que a tudo assisti, lavrei a
151 presente ata que vai por todos os conselheiros presentes assinada.

Maria Olívia da Silva Gonçalves Gaiba

Valéria Rossemann

Juliana Ribeiro Alvarenga

Maria Beatriz Aguiar Ribeiro

Thamirys Trabach Corteletti Vieira

Keyth Barcelos Schmilde

Cláudia Ribeiro de Souza

Adelimar Paizante Monteiro